



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

Lei 1114/14

"Dispõe sobre: Inserção de texto explicativo nos carnês de IPTU (imposto predial e territorial urbano) sobre o direito a isenção total ou parcial deste imposto casos previstos em lei, e dá outras providências."

O Prefeito de Nazaré Paulista, Joaquim da Cruz Junior; FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Nazaré Paulista aprova o projeto de lei de autoria dos vereadores Robson Barbosa Machado e João Batista Pan e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a fazer inserir anualmente, nos carnês de pagamento do IPTU (imposto predial e territorial urbano), texto com informações acerca das condições e formas de isenções total ou parcial deste imposto.

Parágrafo único: O texto a que se refere o "caput" deste artigo deverá conter as informações necessárias para que o contribuinte possa tomar conhecimento da possibilidade de se enquadrar em casos de isenções do IPTU, bem como, da data limite para a solicitação do benefício, e respectivo local para entregar da solicitação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nazaré Paulista, 23 de junho de 2014.

Joaquim da Cruz Junior
Prefeito Municipal

Publicado conforme o disposto no
Artigo 86 da Lei Orgânica Municipal

Bruna Nathanny Bueno Souza
Assessora de Gabinete